

MUNICÍPIO DE SUMÉ

BOLETIM OFICIAL



Instituído pela Lei
Nº 314, de 17.03.74

ANO XIX - EDIÇÃO SUMÉ (PB) 06 de MAIO de 2021 pág. 01-03

Lei nº 1.419, de 27 de abril de 2021.
(Autoria: Poder Executivo)

Altera a Lei 1.404, de 22 de janeiro de 2021, para autorizar o Poder Executivo a prorrogar o incentivo temporário e transitório até o mês de julho do corrente ano aos servidores que exercem atividades presenciais de enfrentamento, prevenção e combate ao Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei 1.404, de 22 de janeiro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Em virtude da declarada situação de emergência e calamidade em saúde pública do município de Sumé, fica autorizado o Poder Executivo a prorrogar o incentivo temporário e transitório até o mês de julho do corrente ano aos servidores que exercem atividades presenciais de enfrentamento, prevenção e combate ao coronavírus (COVID 19), nos valores de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) para profissionais de nível médio e R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) para profissionais de nível superior.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Sumé (PB), em 27 de abril de 2021.

Éden Duarte Pinto de Sousa
Prefeito Constitucional do Município de Sumé

Lei nº 1.420, de 27 de abril de 2021.

(Autoria: Poder Executivo)

Desafeta Bem Público Imóvel onde funcionou a Escola UEMEIF Rodolfo Santa Cruz, localizada no Sítio Pitombeira, Zona Rural do Município de Sumé-PB, e dá outras providências.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ/PB, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado de utilidade pública para bem dominical o imóvel rural onde funcionou a Escola UEMEIF RODOLFO SANTA CRUZ, localizado no Sítio Pitombeira, Zona Rural do Município de Sumé;

Art. 2º O referido imóvel será utilizado para implantação de uma Unidade Básica de Saúde, a qual passará a ser denominada UBS RODOLFO SANTA CRUZ;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Sumé (PB), em 27 de abril de 2021.

Éden Duarte Pinto de Sousa
Prefeito Constitucional do Município de Sumé

Lei nº 1.421, de 27 de abril de 2021.
(Autoria: Poder Executivo)

Altera a Lei Municipal nº 1.200, de 21 de setembro de 2016, que trata sobre o Plano de Amortização Atuarial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sumé

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O caput do art. 2º da Lei Municipal nº 1.200, de 21 de setembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A alíquota normal da obrigação financeira de responsabilidade dos órgãos e entidades da Administração Direta e da Indireta do Poder Executivo incidente sobre a remuneração de natureza contributiva mensal dos servidores ativos, a que se refere o art. 18, redação original da Lei Municipal nº 961, de 18 de maio de 2009, passa a ser acrescida mensalmente de uma alíquota suplementar temporária nos percentuais e períodos constantes do ANEXO UNICO a esta Lei.

(...)”

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 1.200, de 21 de setembro de 2016, que trata do Plano de Amortização Atuarial, em conformidade com os resultados da Reavaliação Atuarial realizada em abril de 2021, passa a vigorar com as seguintes alíquotas:

Ano	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS E ALÍQUOTAS SUPLEMENTARES		TOTAL (%)
	Alíquota da Contribuição Financeira do Município (custo normal) (%)	Alíquota Suplementar (%)	
2021	16,76	25,00	41,76
2022	16,76	26,00	42,76
2023	16,76	27,00	43,76
2024	16,76	36,40	53,16
2025	16,76	38,46	55,22
2026	16,76	40,51	57,27
2027	16,76	42,56	59,32
2028	16,76	44,61	61,37
2029	16,76	44,61	61,37
2030	16,76	44,61	61,37
2031	16,76	44,61	61,37
2032	16,76	44,61	61,37
2033	16,76	44,61	61,37
2034	16,76	44,61	61,37
2035	16,76	44,61	61,37
2036	16,76	44,61	61,37
2037	16,76	44,61	61,37
2038	16,76	44,61	61,37

ANO XIX - EDIÇÃO SUMÉ (PB) 06 de MAIO de 2021 pág. 02-03

Ano	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS E ALÍQUOTAS SUPLEMENTARES		TOTAL (%)
	Alíquota da Contribuição Financeira do Município (custo normal)	Alíquota Suplementar (%)	
	(%)	(%)	
2039	16,76	44,61	61,37
2040	16,76	44,61	61,37
2041	16,76	44,61	61,37
2042	16,76	44,61	61,37
2043	16,76	44,61	61,37
2044	16,76	44,61	61,37
2045	16,76	44,61	61,37
2046	16,76	44,61	61,37
2047	16,76	44,61	61,37
2048	16,76	44,61	61,37
2049	16,76	44,61	61,37
2050	16,76	44,61	61,37

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do crédito especial mencionado no art. 1º, a fim de se respeitar às disposições legais previstas na Lei 4320/64, as anulações das seguintes dotações:

02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
(208)12.361.2003.2025 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
(105)12.361.2001.1005 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	40.000,00
(104)12.361.2001.1005 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	10.000,00
(106)12.361.2001.1005 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	19.780,00
02.06 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO	
(320)13.392.2011.1039 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
(313)13.392.2011.1030 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	31.000,00
(346)27.812.2012.1032 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	400.000,00
(322)13.392.2011.1039 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	70.640,00
(306)13.392.2011.1029 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1.700.000,00
(345)27.812.2012.1032 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	2.000,00
(347)27.812.2012.1032 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	10.000,00
(305)13.392.2011.1029 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	5.000,00
(321)13.392.2011.1039 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	30.000,00
02.08 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL (FMAS)	
(631)8.244.2008.1024 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	50.000,00
(721)8.244.2008.2042 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
(720)8.244.2008.2042 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
(719)8.244.2008.2042 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
(718)8.244.2008.2042 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
(717)8.244.2008.2042 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
(716)8.244.2008.2042 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
(653)8.244.2008.2039 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
(651)8.244.2008.2039 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.600,00
(725)8.243.2008.2088 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
(726)8.243.2008.2088 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
(724)8.243.2008.2088 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
(723)8.243.2008.2088 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
(722)8.243.2008.2088 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
(643)8.241.2008.1026 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	80.000,00
(640)8.241.2008.1026 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
(727)8.243.2008.2088 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
02.09 - SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
(308)15.451.2005.1012 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	100.000,00
(283)15.451.2005.1009 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	100.000,00
02.10 - SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS E MEIO AMBIENTE	
(658)20.608.2017.1041 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	50.000,00
(657)20.608.2017.1041 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	200.000,00
(656)20.608.2017.1041 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	20.000,00
(571)18.544.2006.1019 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	50.000,00
(532)18.544.2006.1017 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	100.000,00
(570)18.544.2006.1019 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	59.000,00
02.11 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(708)8.244.2009.2044 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
(693)8.244.2009.2043 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
(691)8.244.2009.2043 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tec. da Informação e Comunicação - PJ	2.000,00
(773)8.244.2009.2050 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	1.000,00
(815)8.244.2009.2049 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
(812)8.244.2009.2049 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - Contribuições Patronais	3.000,00
(810)8.244.2009.2049 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.380,00
(809)8.244.2009.2049 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	4.000,00
(761)8.243.2009.2047 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
(805)8.244.2009.2048 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
(813)8.244.2009.2049 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	1.000,00
(775)8.244.2009.2050 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	11.500,00
(792)8.244.2009.2051 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
(798)8.244.2009.2051 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tec. da Informação e Comunicação - PJ	4.000,00
(801)8.244.2009.2051 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
(811)8.244.2009.2049 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	1.000,00
(778)8.244.2009.2050 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
(780)8.244.2009.2050 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.500,00
(709)8.244.2009.2045 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
02.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(437)10.301.2013.2068 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
(436)10.301.2013.2068 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
(431)10.301.2013.2068 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	400.000,00
(430)10.301.2013.2068 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	50.000,00
(614)10.301.2014.1038 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	163.000,00
(612)10.301.2014.1038 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	18.000,00
(613)10.301.2014.1038 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	92.000,00
(503)10.302.2013.2075 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
(607)10.301.2014.1038 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.000,00
(500)10.302.2013.2075 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - Contribuições Patronais	10.000,00
(605)10.301.2014.1038 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
(605)10.301.2014.1037 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	400.000,00
(498)10.302.2013.2075 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.600,00
(604)10.301.2014.1037 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	10.000,00
(504)10.302.2013.2075 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
(593)10.302.2014.1035 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	10.000,00
Total Anulação: 3.168.000,00	

Art. 3º Esta lei entrará em vigor no primeiro dia útil do quarto mês subsequente ao de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Sumé (PB), em 27 de abril de 2021.

Éden Duarte Pinto de Sousa
Prefeito Constitucional do Município de Sumé

Lei nº 1.422, de 04 de maio de 2021

Abertura de créditos adicionais suplementar para o fim que especifica e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 3.168.000,00 (três milhões e cento e sessenta e oito mil reais), destinado a preservar a manutenção do equilíbrio das contas do erário, bem como objetivando o saneamento do planejamento orçamentário e a melhor execução do cumprimento das metas previstas na Lei Orçamentária Anual do Município de Sumé.

Parágrafo único - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
(99)12.365.2001.1004 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	380.000,00
02.06 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO	
(342)27.812.2012.1031 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	488.000,00
02.08 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL (FMAS)	
(738)8.243.201.0.2054 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	43.000,00
(618)8.122.1003.2012 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	115.000,00
02.09 - SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
(411)17.511.2019.1045 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	47.900,00
(414)17.512.2019.1046 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	540.000,00
02.11 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(677)8.244.2009.2043 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	44.000,00
(786)8.244.2009.2051 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	66.000,00
(696)8.244.2009.2044 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	19.000,00
(679)8.244.2009.2043 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	22.000,00
(687)8.244.2009.2043 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.000,00
02.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(387)10.303.2013.2064 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1.06.500,00
(482)10.301.2013.2073 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	80.000,00
(487)10.301.2013.2073 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
(599)10.301.2014.1036 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	50.000,00
(597)10.301.2014.1036 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	10.000,00
(603)10.301.2014.1036 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
(602)10.301.2014.1036 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	487.000,00
(601)10.301.2014.1036 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	131.000,00
(484)10.301.2013.2073 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	316.600,00
(485)10.301.2013.2073 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
(486)10.301.2013.2073 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	90.000,00
Total Suplementação: 3.168.000,00	

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Sumé (PB), em 04 de maio de 2021.

Éden Duarte Pinto de Sousa
Prefeito Constitucional do Município de Sumé

Decreto nº 1.391, de 05 de maio de 2021.

Decreto Municipal. Loteamento “João Simeão”. Regulamentação das delimitações da Área Urbana e dá outras providências.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Orgânica do Município de Sumé:

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo municipal de aprovação do loteamento João Simeão;

CONSIDERANDO o relevante interesse público do referido projeto de urbanização, que possibilitará a expansão das unidades habitacionais do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das áreas públicas, em consonância com o plano diretor do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado loteamento denominado JOÃO SIMEÃO, neste município de Sumé/PB, em terreno medindo 151.023,85 metros quadrados (15,1021 hectares), limitando-se ao Norte com área de Augusto Francisco Neto, área de João Pedro da Silva e Antônio Barbosa, ao Leste com a Serra de Sumé, ao Sudeste com imóvel de Rubens de Freitas Barros, ao Sul com imóveis de Diógenes Soares, Otávio Aires Simões, Ronaldo Brito e Maria Soledade Sampaio, Sudoeste com imóvel de Luciano Guedes, Sergio Murilo e Severino Nogueira da Silva, e ao Oeste com imóvel de Augusto Francisco Neto, contendo 21 quadras, com 203 lotes, com Áreas Institucionais e Áreas Verdes, em área devidamente registrada em nome da requerente.

Art. 2º - Para todos os efeitos previstos no Código Civil Brasileiro, valerão como disposições regulamentares o plano de loteamento constante do processo administrativo municipal e as prescrições relativas à sua execução, consubstanciadas no Termo de Compromisso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sumé, Estado da Paraíba, em 05 de maio de 2021.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito Constitucional do Município de Sumé-PB



BOLETIM OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB
AV. 1º DE ABRIL, 379 - CENTRO - CEP: 58.540-000
TELEFONE: (083) 3353 - 2274
e-mail: pmsume@hotmail.com
http://www.sume.pb.gov.br
EDIÇÃO: Andra Duarte DRE: 22/2006-98
DIAGRAMAÇÃO: Júnior Moura
TIRAGEM ILIMITADA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA